



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

Ato

Ato 78/2026, de 11/06/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Camaquã/RS!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Camaquã/RS.

Deste modo, o Município de Camaquã, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).



2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Camaquã/RS.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 27 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 318.427,72 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais, com setenta e dois centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
756-33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
759-33390480000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas;
1209-33350410000000000000 - Contribuições.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 11/06/2026 até às 18 horas do dia 13/07/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Camaquã/RS há pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores,



cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Estejam com prestação de contas em situação irregular com o Município de Camaquã.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.



Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

Caso o agente cultural inscreva mais de um projeto no edital somente o último projeto inscrito será considerado para fins de análise.

Cada agente cultural poderá concorrer com, no máximo, um projeto entre todos os editais do ciclo II da PNAB Camaquã/RS.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Admissibilidade** – etapa em que a comissão avalia o cumprimento das regras de participação e inscrição;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da “Plataforma Mapa da Cultura”, conforme link disponível no site do município ou no endereço <https://mapa.cultura.gov.br/oportunidade/8879>, a seguinte documentação obrigatória em formato PDF (Portable Document Format):

- a) Formulário de inscrição conforme Anexo II (preenchimento do formulário virtual);
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VIII ou IX);



d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VII); e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 Fase de admissibilidade

Após o período de inscrição, será realizada a fase de admissibilidade, sendo desclassificados os projetos nas seguintes condições:

I - proponente que envie mais de 1 (um) projeto, seja no mesmo edital ou em editais diferentes, poderá ter apenas um admitido, sendo considerado apenas o último inscrito;

II - projeto enviado sem os anexos obrigatórios devidamente preenchidos, ou com formulários diferentes daqueles previstos nos anexos desse edital, ou cujos documentos estejam ilegíveis ou incompletos;

III - outros casos em que seja considerada inviável a avaliação do projeto, devidamente justificada.

A listagem dos projetos não admitidos será publicada no Diário Oficial de Camaquã, identificando a condição prevista nesse edital.

Da decisão pela não admissão caberá recurso para a Comissão de Monitoramento conforme Anexo X, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.

Os projetos admitidos serão distribuídos para a Comissão de Seleção para a fase de avaliação.

5. COTAS E MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);



- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas, primeiramente, para alcance da reserva de vagas para áreas periféricas, territórios indígenas ou rurais. Caso a reserva mencionada já tenha sido alcançada, as vagas serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares



Caso entenda necessário, o município poderá solicitar procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

5.7 Das medidas de desconcentração territorial

Como mecanismo de desconcentração territorial, em conformidade com o disposto no art. 9º, § 1º, do Decreto nº 11.740/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, será assegurada a destinação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos deste edital para projetos realizados em áreas periféricas, territórios indígenas, territórios rurais e de povos e comunidades tradicionais.

Para garantir o cumprimento desse percentual, foram reservadas vagas específicas em cada categoria, conforme quantitativos definidos no Anexo I deste edital, as quais serão destinadas prioritariamente a projetos que comprovem sua realização nos territórios mencionados.

Consideram-se, para fins deste edital, como áreas periféricas aquelas definidas pela legislação municipal vigente, bem como outros territórios caracterizados por vulnerabilidade social, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, incluindo territórios indígenas e áreas rurais.

São elas: bairros Ouro Verde, Cônego Walter e Getúlio Vargas, regiões estas definidas na Lei Complementar nº 49 de 2 de setembro de 2021, que institui o Plano Diretor Municipal de Camaquã, como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), bem como, territórios indígenas e territórios rurais.

A identificação do enquadramento territorial será realizada pelo proponente no Plano de Trabalho (Anexo III), sob sua responsabilidade.

As vagas reservadas para desconcentração territorial serão preenchidas no âmbito de cada categoria, respeitada a ordem de classificação dos projetos que se enquadrarem nos critérios territoriais estabelecidos.



Caso não haja número suficiente de projetos aptos para o preenchimento das vagas reservadas em determinada categoria, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais categorias, observando-se a classificação dos projetos que se enquadrem nos critérios de desconcentração territorial, até o limite necessário para o cumprimento do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total de vagas do edital. Persistindo a insuficiência de propostas aptas, as vagas poderão ser destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Camaquã de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até doze meses após o repasse do recurso para a conta específica do projeto.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a



duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.



7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção nomeada pelo Prefeito Municipal irá avaliar os projetos. As atividades da comissão serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição de notas conforme os critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Camaquã e no seu site oficial.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Monitoramento da PNAB Camaquã/RS, que deve ser apresentado por meio de carta fundamentada enviada para o e-mail pnabcamaquars@gmail.com, no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Camaquã e no site oficial do município.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados, primeiramente, para o alcance do número total de reserva de vagas do edital para áreas periféricas, territórios indígenas e territórios rurais, contemplando os projetos com maior pontuação até o alcance do número total de reserva de vagas.

Caso o número total de reserva de vagas para projetos de áreas periféricas, territórios indígenas e territórios rurais tenha sido alcançada, os recursos não



utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral não selecionados inicialmente.

Caso o valor remanescente da sobra de recursos não seja suficiente para contemplar o projeto com maior nota, o recurso será remanejado para o projeto de maior nota entre as categorias cujo valor seja suficiente para contemplar um projeto.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital ou outra ação da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pnabcamaquars@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal válido do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Sul e pelo Município de Camaquã, respectivamente.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência expedida nos últimos 90 (noventa) dias a contar do período de habilitação, ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – portfólio comprobatório da atuação cultural do agente cultural no município de Camaquã/RS, referente aos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de publicação deste edital, podendo incluir registros como fotos, vídeos, materiais de divulgação, certificados, declarações ou outros documentos que evidenciem a atuação.

VII – comprovante de abertura da conta bancária específica, em nome do agente cultural, para recebimento dos recursos financeiros do edital, nos termos do item 10.2.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:



- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil nos últimos 30 dias a contar do período de habilitação;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Sul e pelo Município de Camaquã, respectivamente.
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX– Declaração de Inexistência de Pendências em Prestação de Contas expedida pela Comissão de Parcerias do Município de Camaquã.
- X – portfólio comprobatório da atuação cultural do agente cultural no município de Camaquã/RS, referente aos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de publicação deste edital, podendo incluir registros como fotos, vídeos, materiais de divulgação, certificados, declarações ou outros documentos que evidenciem a atuação.
- XI – comprovante de abertura da conta bancária específica, em nome do agente cultural, para recebimento dos recursos financeiros do edital, nos termos do item 10.2.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:



I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Sul e pelo Município de Camaquã, respectivamente, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência expedida nos últimos 90 (noventa) dias a contar do período de habilitação, ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – portfólio comprobatório da atuação cultural do agente cultural no município de Camaquã/RS, referente aos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de publicação deste edital, podendo incluir registros como fotos, vídeos, materiais de divulgação, certificados, declarações ou outros documentos que evidenciem a atuação.

VII – comprovante de abertura da conta bancária específica, em nome do agente cultural, para recebimento dos recursos financeiros do edital, nos termos do item 10.2.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Monitoramento da PNAB Camaquã/RS, que deve ser apresentado por meio de carta fundamentada enviada para o e-mail pnabcamaquars@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Camaquã e no site oficial do município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Camaquã/RS contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até cinco dias úteis após a convocação enviada por e-mail, conforme orientações estabelecidas no corpo do e-mail, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Camaquã, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.



O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Camaquã

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Camaquã

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município: <https://camaqua.atende.net/> e diário oficial

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do município.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnabcamaquars@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Camaquã/RS.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial



Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulários de interposição de recurso

13.6 Cronograma do edital

ETAPA	DURAÇÃO
Inscrições	De 11/06/2026 até às 18 horas do dia 13/07/2026
Admissibilidade	Até 10 (dez) dias úteis
Recurso da admissibilidade	3 (três) dias úteis
Resultado do recurso da admissibilidade	Até 10 (dez) dias úteis
Seleção dos projetos	Até 30 (trinta) dias úteis
Recurso da seleção	3 (três) dias úteis
Resultado final	Até 10 (dez) dias úteis
Apresentação de documentos para habilitação	10 (dez) dias úteis
Resultado da habilitação	Até 10 (dez) dias úteis
Recurso da habilitação	3 (três) dias úteis
Resultado definitivo da habilitação	Até 10 (dez) dias úteis
Assinatura dos Termos de Execução Cultural (TRC)	5 (cinco) dias úteis
Pagamentos	Até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do TRC no Diário Oficial de Camaquã/RS

Camaquã/RS, 11 de junho de 2026.

Eva Rosi Bueno Nunes
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

Ato

Ato 79/2026, de 11/06/2026

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMAQUÃ/RS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>



**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMAQUÃ/RS**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

O Município de Camaquã/RS torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMAQUÃ/RS” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.740/2023](#), [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 06 (seis) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de



experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as vagas, as cotas e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e



alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Camaquã/RS por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e vinte mil reais), para a premiação de 6 (seis) entidades e/ou coletivos, conforme as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada prêmio. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 754-33390310000000000000 – Premiações.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de



comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Eventos de Camaquã enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Eventos de Camaquã, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não



estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

- i) Partidos políticos e suas instituições;
- j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 11/06/2026 até as 18 (dezoito) horas do dia 13/07/2026, por meio da “Plataforma Mapa da Cultura”, conforme link disponível no site do município ou no endereço <https://mapa.cultura.gov.br/oportunidade/9337/> . Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Camaquã/RS:
 - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 11 de junho de 2024).
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção



para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

- A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
- e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 O limite de tamanho dos arquivos enviados para inscrição é de 5MB.

6.4 A entidade ou coletivo cultural poderá se candidatar apenas 1 (uma) vez entre todos os editais do Ciclo II da PNAB Camaquã/RS. No caso de envio de mais de uma inscrição, no mesmo edital ou em editais diferentes, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Eventos de Camaquã não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema Mapa da Cultura.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de



Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 2 (duas);
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 1 (uma);
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 1 (uma);

7.2 As cotas serão destinadas para:

- a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.



7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Município de Camaquã/RS.
- b) Etapa de Habilitação - realizada pelo Município de Camaquã/RS, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos



requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Eventos de Camaquã, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:



- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de Camaquã/RS e no site <https://camaqua.atende.net/cidadao>.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos Camaquã/RS. O recurso deverá ser apresentado por meio de carta fundamentada enviada para o e-mail pnabcamaquars@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Camaquã/RS e no site <https://camaqua.atende.net/cidadao>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio e-mail pnabcamaquars@gmail.com.

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);



- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>
- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
 - órgãos e entidades públicas;
 - instituições com fins lucrativos;
 - fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
 - fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;



- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, Sesi, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Camaquã/RS consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Camaquã/RS poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Camaquã/RS e no site <https://camaqua.atende.net/cidadao>.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Camaquã/RS, que deve ser apresentado por meio de carta fundamentada enviada para o e-mail



pnabcamaquars@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Camaquã/RS e no site <https://camaqua.atende.net/cidadao>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio o Município de Camaquã/RS verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);

III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. Declaração de Inexistência de Pendências em Prestação de Contas expedida pela Comissão de Parcerias do Município de Camaquã.

12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4).

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.



12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.



12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.



13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados do Município de Camaquã/RS e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pelo Município de Camaquã e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, por meio do endereço eletrônico pnabcamaquars@gmail.com e contato telefônico 51 3671-5288.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

Eva Rosi Bueno Nunes

Secretária de Cultura, Turismo e Eventos





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

Decreto

Decreto 28386/2026, de 28/01/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal, com recurso proveniente da redução orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ato

Ato 80/2026, de 11/06/2026

Admitir SUELEN DE OLIVEIRA SILVEIRA, no cargo de serviçal, matrícula nº 781131-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal da Administração

DECRETO Nº 28386, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos proveniente da redução orçamentária, no valor de R\$ 502.171,34.

LUCIANO PEREIRA DIAS, Prefeito de Camaquã, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2811, de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 502.171,34, para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Descrição Natureza	Fonte de Recurso	Valor
03.001.0004.0122.0010.2015	33390930000000000000 Indenizações e restituições	15000001	R\$ 19.000,00
05.001.0012.0365.0051.2026	33191130000000000000 Contribuições patronais	15000020	R\$ 50.000,00
07.001.0008.0122.0010.2060	33390140000000000000 Diárias - civil	15000001	R\$ 5.000,00
07.001.0008.0122.0010.2060	33390340000000000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000001	R\$ 22.650,18
09.001.0004.0122.0010.2076	33390330000000000000 Passagens e despesas com locomoção	15000001	R\$ 10.000,00
09.001.0004.0122.0010.2076	33390340000000000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000001	R\$ 35.000,00
10.001.0004.0122.0010.2079	33390340000000000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000001	R\$ 41.000,00
11.001.0004.0122.0010.1034	34490520000000000000 Equipamentos e material permanente	15000001	R\$ 20.000,00
11.001.0015.0452.0058.1036	34490510000000000000 Obras e instalações	15000001	R\$ 3.295,00
11.001.0004.0122.0010.2086	33390340000000000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000001	R\$ 157.000,00
12.001.0004.0122.0010.2093	33190940000000000000 Indenizações e restituições trabalhistas	15000001	R\$ 20.000,00
12.001.0004.0122.0010.2093	33390340000000000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000001	R\$ 43.226,16
15.001.0004.0122.0010.2099	33190940000000000000 Indenizações e restituições trabalhistas	15000001	R\$ 50.000,00
16.001.0004.0122.0010.2103	33390300000000000000 Material de consumo	15000001	R\$ 5.000,00
16.001.0004.0122.0010.2103	33390330000000000000 Passagens e despesas com locomoção	15000001	R\$ 17.000,00
16.001.0004.0122.0010.2103	33390360000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000001	R\$ 2.000,00
16.001.0004.0122.0010.2103	33390470000000000000 Obrigações tributárias e contributivas	15000001	R\$ 2.000,00
		Total:	R\$ 502.171,34

Art. 2º Servirá de recurso em igual valor para cobertura deste crédito suplementar, a redução orçamentária a seguir especificada:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

Decreto

Decreto 28387/2026, de 28/01/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal, por superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal da Administração

DECRETO Nº 28387, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.353.931,25 por superávit financeiro e dá outras providências.

LUCIANO PEREIRA DIAS, Prefeito de Camaquã, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2811, de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.353.931,25, para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Descrição Natureza	Fonte de Recurso	Valor
09.001.0026.0782.0069.2077	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25000001	R\$ 500.000,00
15.001.0004.0121.0010.2098	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25000001	R\$ 198.000,00
15.001.0016.0482.0059.1045	34490510000000000000 Obras e instalações	25000001	R\$ 411.000,00
06.002.0010.0302.0034.1016	34450420000000000000 Auxílios	26323201	R\$ 1.226.926,97
07.001.0008.0245.0029.1021	34490520000000000000 Equipamentos e material permanente	25000001	R\$ 14.557,28
07.001.0008.0245.0029.2062	33390300000000000000 Material de consumo	25000001	R\$ 3.447,00
		Total:	R\$ 2.353.931,25

Art. 2º Os créditos a que se refere o Art. 1º, serão cobertos por saldos provenientes de Depósitos no Banco abaixo mencionado:

Banco	Fonte de Recurso	Valor
Caixa Econômica Federal	25000001 Recursos de Impostos - Livre	R\$ 1.127.004,28
Banrisul S/A	26323201 Investimento FES - Calamidade Publica	R\$ 1.226.926,97
	Total:	R\$ 2.353.931,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, 28 de janeiro de 2026.

LUCIANO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal da Administração

ALINE DA SILVA FLORES
Secretária Municipal da Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

Decreto

Decreto 28436/2026, de 16/04/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal, por superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

Decreto

Decreto 28473/2026, de 09/06/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal, com recurso proveniente da redução orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal da Administração

DECRETO Nº 28473, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos proveniente da redução orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN, prefeito de Camaquã, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2811, de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Descrição Natureza	Fonte de Recurso	Valor
03.001.0004.0122.0010.2015	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	15000001	R\$ 5.000,00
		Total:	R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso em igual valor para cobertura deste crédito suplementar, a redução orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Descrição Natureza	Fonte de Recurso	Valor
03.001.0004.0122.0010.2015	33390300000000000000 Material de consumo	15000001	R\$ 5.000,00
		Total:	R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de junho de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ALINE DA SILVA FLORES
Secretária Municipal da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 08:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8866543437281b22>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

Portaria

Portaria 2718/2026, de 11/06/2026

Tornar sem efeito a Portaria nº 2603, de 02 de junho de 2026, que demitiu, a pedido, à servidora DAIANE DE VASCONCELOS MARQUES, matrícula nº 79707-3, com Contrato Emergencial Temporário no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a contar de 03/06/2026.

Portaria 2719/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade ao servidor municipal ADILSOMAR DA COSTA AVILA, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 78620 - 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2720/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal ADRIANA LEITE DE LACERDA, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781686, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2721/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal ALESSANDRA DEROSI MEDRONHA, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781681, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2722/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal ALINE DOS SANTOS BENDER, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781682, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2723/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade ao servidor municipal ARIEL COLVARA DE SOUZA, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 78735 - 3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2724/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal CARLA REGINA DA CUNHA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

LUCENA, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781685, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2725/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal CARMEN LUCIA RODRIGUES SANTOS, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781325, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2726/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal CLENI KELLERMANN, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781227, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2727/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal EDNA ELUSA DE OLIVEIRA TAVARES, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 39209, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 02/06/2026 a 01/06/2027.

Portaria 2728/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal ELIANE ELISABETE DA SILVA, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781689, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2729/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade ao servidor municipal GABRIEL DE FREITAS RIBEIRO, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 34762, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2730/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal GLECIMARA CENTENO TAVARES, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 36323, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Portaria 2731/2026, de 11/06/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal GREICE GOETZ KRUGER, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 78646, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2732/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal ITA TERESINHA DA ROCHA FERNANDES, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781223, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Portaria 2733/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal IVANICE TORRES DA SILVA, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781139, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Portaria 2734/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal JESILAINE BENDER RIBEIRO GONÇALVES, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781130, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2735/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal JULIANA COSTA RODRIGUES, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781221, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Portaria 2736/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade ao servidor municipal LUIS CESAR LAGES, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781128, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Portaria 2750/2026, de 11/06/2026

Nomeia Comissão Permanente de Contratação

Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, os quais atuarão também nos processos de seleção por Chamamento Público, com idênticas estruturas, na condição de titulares, a contar de 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

de junho de 2026:

- I – ADRIANA DA CUNHA, matrícula nº 13323 — Presidente;
- II - ADRIANA FAGUNDES DA ROCHA, matrícula nº 53635-01;
- III - ANA PAULA PEREIRA VENSKE GONÇALVES, matrícula nº 67571;
- IV - CARMEM ROSANE STRELOW WEGNER, matrícula nº 50776;
- V - CRISTIANE PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 75892;
- VI - DENISE JASKULSKI GARCIA, matrícula nº 62596;
- VII - DOUGLAS KENNE COSTA, matrícula nº 36609;
- VIII - JAQUISON, HINDERSMANN CAVALHEIRO, matrícula nº 3160;
- IX - JESSICA STIFFT DA SILVA, matrícula nº 63657;
- X - JULIO EDUARDO HOFSTATTER TAVARES, matrícula nº 13170;
- XI - JULIO RAFAEL DA SILVA, matrícula nº 74403-02;
- XII - KETLIN QUEVEDO DA SILVA, matrícula nº 28851;
- XIII - LEONE GARCIA DIAS, matrícula nº 36862-01;
- XIV - LETÍCIA COELHO NUNES, matrícula nº 47040;
- XV - LISANO ROSEMIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 281050;
- XVI - LISIANE MACHADO FLORES, matrícula nº 39870;
- XVII - LUIS RUDINEI DA SILVA FREITAS, matrícula nº 3832;
- XVIII - MAIQUEL SANTOS MORELLI, matrícula nº 35386;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

XIX - MANUELA HARTER BIERHALS, matrícula nº 781437-01;

XX - MARCIA SAMPAIO ALMEIDA, matrícula nº 52230;

XXI - MÁRCIA CLARO LONGARAY, matrícula nº 75167-02;

XXII - MAURICIO ALTEMANN MACHADO, matrícula, nº 76031;

XXIII - MÔNICA BENDER, matrícula nº 28274;

XXIV - PAMELA SILVEIRA HUGO STEPANSKI, matrícula nº 28517;

XXV - PATRICIA MORAES SILVEIRA, matrícula nº 75752;

XXVI - ROGERS RICARDO DA SILVA KRUGER, matrícula nº 281174.

Portaria 2737/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal MARGARETE ARAUJO DA SILVA, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 35580, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2738/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal MARI NEUSA DA CUNHA BARTZ, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781693, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2739/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal MARIA CRISTINA VARGAS RIBEIRO, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781219, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Portaria 2751/2026, de 11/06/2026

Cessar na folha de pagamento do servidor municipal estatutário WILLIAN LUCAS BIERHALS, matrícula nº 64211-01, oficial administrativo, lotado na Secretaria Especial de Governo, a gratificação especial mensal no valor correspondente à categoria de “maior complexidade”, atribuída na folha de pagamento através da Portaria nº 1740, de 8 de abril de 2024, a contar de 1 de junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

Portaria 2740/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal NADIA ADRIANA PEREIRA SANTOS, contrato temporário, serviço, matrícula nº 781694, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2741/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal PATRICIA DA GAMA LOPES, contrato temporário, serviço, matrícula nº 781319 - 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2752/2026, de 11/06/2026

Admitir ADEMIR CARLOS DA COSTA TOLEDO, no cargo de motorista, matrícula nº 781683-1, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2753/2026, de 11/06/2026

Admitir ADILSOMAR DA COSTA AVILA, no cargo de serviço, matrícula nº 78620-3, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2754/2026, de 11/06/2026

Admitir ADRIANA LEITE DE LACERDA, no cargo de serviço, matrícula nº 781686-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2742/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal RAQUEL DOS SANTOS SANTANA, contrato temporário, serviço, matrícula nº 781132 - 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2743/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal SAMIRA LACERDA DANOSKI, contrato temporário, serviço, matrícula nº 781233 - 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

Portaria 2744/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal SUELEN DE OLIVEIRA SILVEIRA, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781131 - 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Portaria 2745/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal TARCELINE CARDOSO MILBRATH, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781222 - 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2755/2026, de 11/06/2026

Admitir ALESSANDRA DEROSSI MEDRONHA, no cargo de serviçal, matrícula nº 781681-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2756/2026, de 11/06/2026

Admitir ALINE DOS SANTOS BENDER, no cargo de serviçal, matrícula nº 781682-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2757/2026, de 11/06/2026

Admitir ARIEL COLVARA DE SOUZA, no cargo de serviçal, matrícula nº 78735-3, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2746/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal TATIANE BILHALVA CORREA, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781695 - 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Portaria 2758/2026, de 11/06/2026

Admitir CARLA REGINA DA CUNHA LUCENA, no cargo de serviçal, matrícula nº 781685-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

Portaria 2759/2026, de 11/06/2026

Admitir CARMEN LUCIA RODRIGUES SANTOS, no cargo de serviçal, matrícula nº 781325-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2747/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal VANIA ROSINEIDE MUNCHOW PERES, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781696 - 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2748/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal VERIDIANA KOBER DA SILVA, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781134 - 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2760/2026, de 11/06/2026

Admitir CLENI KELLERMANN, no cargo de serviçal, matrícula nº 781227-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2749/2026, de 11/06/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal ZENAIDE DA SILVA SANGUINE, contrato temporário, serviçal, matrícula nº 781133 - 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2761/2026, de 11/06/2026

Admitir EDNA ELUSA DE OLIVEIRA TAVARES, no cargo de serviçal, matrícula nº 39209-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02/06/2026 a 01/06/2027.

Portaria 2762/2026, de 11/06/2026

Admitir ELIANE ELISABETE DA SILVA, no cargo de serviçal, matrícula nº 781689-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

Portaria 2763/2026, de 11/06/2026

Admitir FRANCO ANDREY CHAGAS SAMPAIO, no cargo de motorista, matrícula nº 69779-3, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2764/2026, de 11/06/2026

Admitir GABRIEL DE FREITAS RIBEIRO, no cargo de serviçal, matrícula nº 34762-9, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2765/2026, de 11/06/2026

Admitir GLECIMARA CENTENO TAVARES, no cargo de serviçal, matrícula nº 36323-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Portaria 2766/2026, de 11/06/2026

Admitir GREICE GOETZ KRUGER, no cargo de serviçal, matrícula nº 78646-3, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2767/2026, de 11/06/2026

Admitir ITA TERESINHA DA ROCHA FERNANDES, no cargo de serviçal, matrícula nº 781223-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Portaria 2768/2026, de 11/06/2026

Admitir IVANICE TORRES DA SILVA, no cargo de serviçal, matrícula nº 781139-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Portaria 2769/2026, de 11/06/2026

Admitir JESILAINE BENDER RIBEIRO GONÇALVES, no cargo de serviçal, matrícula nº 781130-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

Portaria 2770/2026, de 11/06/2026

Admitir JULIANA COSTA RODRIGUES, no cargo de serviçal, matrícula nº 781221-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Portaria 2771/2026, de 11/06/2026

Admitir LUIS CESAR LAGES, no cargo de serviçal, matrícula nº 781128-2, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Portaria 2772/2026, de 11/06/2026

Admitir MARGARETE ARAUJO DA SILVA, no cargo de serviçal, matrícula nº 35580-4, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2773/2026, de 11/06/2026

Admitir MARI NEUSA DA CUNHA BARTZ, no cargo de serviçal, matrícula nº 781693-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2785/2026, de 11/06/2026

Designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 126/2026, Processo Administrativo nº 947/2026, Processo de Inexigibilidade nº 59/2026.

Designar DANIEL MARIANO ANTUNES GONÇALVES JR, Secretário Municipal da Saúde, matrícula nº 781556, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para atuar como gestor, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 126/2026, Processo Administrativo nº 947/2026, Processo de Inexigibilidade nº 59/2026: Art. 2º Designar os servidores para atuarem como fiscal e suplente para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 126/2026, Processo Administrativo nº 947/2026, Processo de Inexigibilidade nº 59/2026: I - MIRIAM RAQUEL MOREIRA DA LUZ, coordenadora geral, matrícula nº 48988, lotada na Secretaria Municipal da Saúde- fiscal; II – FERNANDA RODRIGUES CHAGAS, enfermeira, matrícula nº 43800, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - suplente.

Portaria 2774/2026, de 11/06/2026

Admitir MARIA CRISTINA VARGAS RIBEIRO, no cargo de serviçal, matrícula nº 781219-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Portaria 2786/2026, de 11/06/2026





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário ao servidor municipal LUCAS PELUFFO DE CAMPOS, estatutário, professor, matrícula nº 29688 - 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, referente ao quinquênio de 22/02/12 a 21/02/17, pago na folha complementar de maio.

Portaria 2775/2026, de 11/06/2026

Admitir NADIA ADRIANA PEREIRA SANTOS, no cargo de serviçal, matrícula nº 781694-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2776/2026, de 11/06/2026

Admitir PATRICIA DA GAMA LOPES, no cargo de serviçal, matrícula nº 781319-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2777/2026, de 11/06/2026

Admitir RAQUEL DOS SANTOS SANTANA, no cargo de serviçal, matrícula nº 781132-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2778/2026, de 11/06/2026

Admitir SAMIRA LACERDA DANOSKI, no cargo de serviçal, matrícula nº 781233-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2780/2026, de 11/06/2026

Admitir TARCELINE CARDOSO MILBRATH, no cargo de serviçal, matrícula nº 781222-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2787/2026, de 11/06/2026

Demitir, a pedido, à servidora VIVIANE SILVA DOS REIS, matrícula nº 80128/03 e 80128/04, com Contrato Emergencial Temporário no cargo de Professora Educação Infantil/ Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a contar de 01/06/2026.

Portaria 2781/2026, de 11/06/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUA

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

Admitir TATIANE BILHALVA CORREA, no cargo de serviçal, matrícula nº 781695-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Portaria 2782/2026, de 11/06/2026

Admitir VANIA ROSINEIDE MUNCHOW PERES, no cargo de serviçal, matrícula nº 781696-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2783/2026, de 11/06/2026

Admitir VERIDIANA KOBER DA SILVA, no cargo de serviçal, matrícula nº 781134-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2788/2026, de 11/06/2026

Conceder o 10º Avanço Trienal à servidora municipal ELISA DE CASTRO MEDEIROS, matrícula nº 54224, Auxiliar Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao período de 01/03/2023 a 28/02/2026, a contar de 01/03/2026, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 2784/2026, de 11/06/2026

Admitir ZENAIDE DA SILVA SANGUINE, no cargo de serviçal, matrícula nº 781133-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Portaria 2789/2026, de 11/06/2026

Conceder o 6º Avanço Trienal ao servidor municipal IRAJA ABRÃO NEDIR, matrícula nº 15768, Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao período de 22/03/2023 a 21/03/2026, a contar de 22/03/2026, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 2790/2026, de 11/06/2026

Conceder o 8º Avanço Trienal ao servidor municipal LEANDRO PINHEIRO DECAVATA, matrícula nº 288160, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao período de 12/03/2023 a 11/03/2026, a contar de 12/03/2026, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 2791/2026, de 11/06/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quinta-feira, 11 de junho de 2026 – Edição nº 931

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net/diariooficial/edicao Contato administracao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7203. Publicação autorizada pela Lei nº 2.299, de 09 de julho de 2019.

Conceder o 6º Avanço Trienal ao servidor municipal LUIS CARLOS FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 14400, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao período de 28/02/2023 a 27/02/2026, a contar de 28/02/2026, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 2779/2026, de 11/06/2026

Admitir SUELEN DE OLIVEIRA SILVEIRA, no cargo de serviçal, matrícula nº 781131-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Portaria 2792/2026, de 11/06/2026

Conceder o 4º Avanço Trienal à servidora municipal LEONE GARCIA DIAS, matrícula nº 36862, Técnico Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao período de 01/03/2023 a 28/02/2026, a contar de 01/03/2026, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 2793/2026, de 11/06/2026

Conceder o 5º Avanço Trienal à servidora municipal VANESSA ROLOFF MORAIS, matrícula nº 62979 01, Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao período de 22/03/2023 a 21/03/2026, a contar de 22/02/2026, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 2794/2026, de 11/06/2026

Conceder gratificação adicional de 10% sem previdência à servidora municipal ANA LUCIA SANT ANNA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 98000 Auxiliar Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26, a contar de 29/11/2025.

Portaria 2795/2026, de 11/06/2026

Conceder a gratificação adicional de 15% (quinze por cento) com previdência à servidora municipal JANETE GONÇALVES NUNES, Cuidadora, matrícula nº 28240, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a contar de 01/08/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8f41a4eb76fb2>

